



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"



PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO

Nº. 001/2020

SUMULA: "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚBA/MT, DEVIDO AS PERDAS DA INFLAÇÃO NO ANO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido recomposição salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaúba/MT, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do mês de abril de 2020.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de abril de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2020.

Autor: Mesa Diretora :

SADI GARCIA DE VARGAS
Presidente

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
1º Secretário